

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.731, 19 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a instituição e publicação do Manual de Elaboração dos Instrumentos Orçamentários do Município, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar os órgãos e entidades da administração municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento governamental;

CONSIDERANDO a importância da integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, garantindo coerência, transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a exigência de observância dos parâmetros legais previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normativos federais e municipais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Elaboração dos Instrumentos Orçamentários do Município de Bom Sucesso do Sul, que estabelece regras, procedimentos, prazos, modelos e orientações técnicas para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O Manual de que trata este Ato passa a ser de uso obrigatório devendo ser observado no planejamento, estruturação, apresentação e justificativa das propostas orçamentárias, pelos departamentos e pelo Poder legislativo do município.

Art. 3º O Manual tem como objetivos principais:

I – Assegurar a compatibilidade entre o planejamento estratégico do município e a alocação de recursos orçamentários;

II – Promover a uniformização das informações enviadas pelos órgãos setoriais;

III – Garantir a transparência, eficiência e responsabilidade fiscal na elaboração do PPA, LDO e LOA;

IV – Facilitar o acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e programas governamentais.

Art. 4º O conteúdo integral do Manual será publicado em anexo a este Ato e disponibilizado no Portal da Transparência do Município e nos meios oficiais de comunicação interna.

Art. 5º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento será o órgão responsável por coordenar e atualizar o Manual, podendo propor alterações sempre que necessárias para adequação a normas federais, estaduais ou municipais, ou para aprimoramento técnico.

Art. 6º Os órgãos da Administração deverão observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual para o envio de suas propostas de programas, ações, metas e estimativas de receitas e despesas.

Art. 7º As omissões e os casos não previstos neste Ato ou no Manual serão dirimidos pelo Departamento de Administração e Planejamento, mediante despacho fundamentado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:6975205E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>